



Nº SGPe do contrato: CBMSC 10636/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2022/CBMSC

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Diretor Interino de Logística e Finanças, Senhor **Tenente Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal**, e **CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Representante Legal**, Sr(a) **Gelson Kazuyuki Tomita**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0064/2022/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 0064/2022/CBMSC no que diz respeito ao início da contagem do prazo de entrega dos bens, considerando que a contratada somente consegue dar início à confecção das identidades funcionais no momento que o CBMSC encaminha o lote com as informações e fotos de cada identidade, em observância ao Art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Segunda do Contrato nº 0064/2022/CBMSC fica alterada, conforme abaixo:

DE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

*O prazo para entrega dos bens, objeto do presente Contrato, será de 60 (sessenta) dias, **contados a partir da data de assinatura do contrato.***

O objeto será entregue pelo fornecedor nos endereços indicados nos Termos de Referência, conforme segue:

<i>Instituição</i>	<i>Local / Endereço</i>
<i>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / SC</i>	<i>DiSIEP - Avenida Governador Ivo Silveira, n. 1521, bloco 'A", 5º andar, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000.</i>

PARA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

*O prazo para entrega dos bens, objeto do presente Contrato, será de 60 (sessenta) dias, **contados a partir do envio do lote com informações e fotos por parte do CBMSC.***

O objeto será entregue pelo fornecedor nos endereços indicados nos Termos de Referência, conforme segue:

<i>Instituição</i>	<i>Local / Endereço</i>
<i>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / SC</i>	<i>DiSIEP - Avenida Governador Ivo Silveira, n. 1521, bloco 'A", 5º andar, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000.</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL

Diretor Interino de Logística e Finanças

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

GELSON KAZUYUKI TOMITA

CONTRATADA

(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha

(assinado digitalmente)

Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LT49RP24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO PHELIPE PFLEGER (CPF: 066.XXX.369-XX) em 03/05/2023 às 14:34:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.

(Assinatura do sistema)



NILTON MENDES NUNES JUNIOR (CPF: 060.XXX.489-XX) em 03/05/2023 às 14:34:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.

(Assinatura do sistema)



VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL (CPF: 017.XXX.379-XX) em 03/05/2023 às 15:52:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.

(Assinatura do sistema)



GELSON KAZUYUKI TOMITA (CPF: 092.XXX.668-XX) em 03/05/2023 às 16:18:14

Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 10/11/2022 - 17:21:00 e válido até 10/11/2023 - 17:20:59.

(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE PEREIRA CANEVER (CPF: 009.XXX.439-XX) em 03/05/2023 às 16:18:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 14:45:25 e válido até 20/03/2119 - 14:45:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMDYzNi8xMDY1MI8yMDIyX0xUNDISUDIO> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00010636/2022** e o código

LT49RP24 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.